



Poder Judiciário da Paraíba

RESOLUÇÃO Nº 18

O Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista decisão do Egrégio Tribunal Pleno, resolve

Art. 1º - Fica confirmada a decisão do Conselho da Magistratura sobre a conveniência da oportuna vitaliciedade dos Excelentíssimos Senhores Juizes Substitutos *FABIANO MOURA DE MOURA, MARCIAL HENRIQUE FERRAZ DA CRUZ, ALMIR CARNEIRO DA FONSECA FILHO, TERESA CRISTINA XAVIER DE LYRA PEREIRA, HÉLDER RONALDO ROCHA DE ALMEIDA, BRÂNCIO BARRETO SUASSUNA, JOSÉ HERBERT LUNA LISBOA, ADILSON FABRÍCIO GOMES FILHO, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES DUARTE, ERONILDO JOSÉ PEREIRA, ÂNGELA COELHO DE SALLES, FÁBIO LEANDRO DE ALENCAR CUNHA, ANTÔNIO SÉRGIO LOPES, PAULO SANDRO GOMES DE LACERDA, ANTÔNIO CARNEIRO DE PAIVA JÚNIOR, FRANCISCO ANTUNES BATISTA, LUIZ GONZAGA BRANDÃO, ANTÔNIO RUDIMACY FIRMINO DE SOUSA, BARTOLOMEU CORREIA LIMA FILHO, FRANCISCO MUNIZ DE ALMEIDA, LÍLIAN FRASSINETTI CORREIA CANANÉA MOREIRA, JOÃO MACHADO DE SOUZA JÚNIOR, JOSÉ CÉLIO DE LACERDA SÁ, ANA MARIA FORTES SCHRAMM, ALEXANDRE JOSÉ GONÇALVES TRINETO, EDAILTON MEDEIROS SILVA, MARIA EMÍLIA NEIVA DE OLIVEIRA, RITAURA RODRIGUES SANTANA e MÁRIO LÚCIO COSTA ARAÚJO*, no cargo de Juiz de Direito de 1ª Entrância.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Pessoa, quarta-feira, 06 de maio de 1998.

Publicado no Diário da Justiça

de maio de 1998

SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA

Desembargador Raphael Carneiro Arnaud
Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba